

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB

Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, DIVIDIDA EM 2 LOTES SENDO:

LOTE 01 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA – GOIÁS E,

LOTE 02 – 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GOIÁS.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.759.257,38 (seis milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DIA: 10/03/2021 – às 09 horas

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ❖ **FORMALIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS** (informando o número da licitação): Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.
- ❖ **FORMALIZAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES** (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br; e/ou entregue em via impressa na sala da Comissão de Licitações, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto– Goiânia-GO.
- ❖ **ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:** sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto – Goiânia-GO.

GOVERNO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021
PROCESSO Nº 2021.01031.000410-52

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, **no dia 10/03/2021, às 09 horas**, licitação destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, DIVIDIDA EM 2 LOTES SENDO: LOTE 01 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA – GOIÁS E, LOTE 02 – 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GOIÁS**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na hipótese de não haver expediente na Agehab na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste Edital correrá à conta dos recursos estaduais: **Fundo PROTEGE GOIÁS e CHEQUE MORADIA (MODALIDADE CONSTRUÇÃO)/ICMS.**

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br.

A Comissão de Licitações está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5003 e 62 3096-5041** e através do e-mail **cpl@agehab.go.gov.br**.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021 PROCESSO Nº 2021.01031.000410-52

A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, DIVIDIDA EM 2 LOTES SENDO: LOTE 01 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA – GOIÁS E, LOTE 02 – 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GOIÁS**, devendo para tanto apresentar envelope de Proposta de Preços referente a esta licitação no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia-GO. Esclarece ainda que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. DAS DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.1. Definições:

1.1.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- 1.1.1.1. AGEHAB – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;
- 1.1.1.2. CONTRATANTE - A Agehab;
- 1.1.1.3. PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução das obras e serviços licitados;
- 1.1.1.4. CPL - Comissão Permanente de Licitações;
- 1.1.1.5. CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;
- 1.1.1.6. FISCALIZAÇÃO – Agehab através de técnicos do seu setor competente.

2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA**

CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus Anexos, dividida em 02 lotes sendo:

2.1.1. LOTE 01 – 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA – GOIÁS,

2.1.2. LOTE 02 – 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO – GOIÁS.

- 2.1. Os serviços previstos neste Edital estão discriminados no Projeto Básico, Projetos de Engenharia, Plantas, Planilha Orçamentária e demais anexos integrantes deste edital..
- 2.2. Os serviços deverão ser executados em consonância com: as especificações técnicas, as prescrições contratuais e do Edital, as normas técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT, Normas Regulamentadoras (NR's), além das recomendações técnicas e procedimentos para instalação, fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.
- 2.3. Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da Agehab, endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br, na Coordenadoria de Licitações.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante justificativas escritas e fundamentadas, segundo entendimento entre as partes, desde que em decorrência de eventos supervenientes alocados na MATRIZ DE RISCOS (ANEXO deste edital), como de responsabilidade da AGEHAB.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos financeiros de origem estadual dos seguintes programas:

4.1.1. PRIORITARIAMENTE oriundos do Fundo **PROTEGE GOIÁS**: Programa **HABITAÇÃO POPULAR, Ação I – CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORÁDIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA**, no valor de **até R\$70.000,00** (setenta mil reais) **por unidade habitacional**, e **até R\$5.530.000,00** (cinco milhões e quinhentos e trinta mil reais) **para os 02 (dois) Municípios**;

4.1.2. PODERÁ ser concedido conforme diretrizes do Programa **CHEQUE MORADIA (MODALIDADE CONSTRUÇÃO)** e de acordo com a alínea “a” Item I Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Estadual Nº 14.542/2003 e Art. 1º da Lei Estadual Nº 16.559/2009 o valor de **até R\$20.000,00 (vinte mil reais) em crédito outorgado do ICMS** para complementação do recurso do Fundo **PROTEGE GOIÁS**, quando o preço total por unidade habitacional apresentado por cada empresa licitante vencedora **exceder a R\$70.000,00** (setenta mil reais).

4.2. O valor total estimado para a execução dos serviços é **R\$ 6.759.257,38** (seis milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), sendo:

4.2.1. Lote 01: R\$ 4.278.011,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e oito mil e onze reais);

5.2.2. Lote 02: 2.481.246,38 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015.

5.2. Procedimento: Licitação AGEHAB nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

5.3. Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, através de sessão pública a ser realizada no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

5.4. Modo de Disputa: **FECHADO**.

5.5. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

5.6. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

6. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1. É obrigatório às empresas que celebrarem contrato com a AGEHAB, **nas condições de valores e prazos estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019**, a implantação do Programa de Integridade, nos termos e parâmetros previstos nos artigos 4º e 5º da referida lei;

7.1.1. o descumprimento da exigência prevista pelo artigo 5º da Lei Estadual nº 20.489/2019 implicará na aplicação, à empresa CONTRATADA, das sanções previstas pelos artigos 7º e 8º do citado Texto legal.

7. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

7.1. Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Goiás** e no **sítio da**

AGEHAB, a sessão pública presencial será aberta pela Comissão Permanente de Licitação.

- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Agehab, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.
- 7.3. Local de realização da licitação: no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

8. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 8.1. A visita técnica é **FACULTATIVA**, devendo os licitantes apresentarem a Declaração **de que a empresa participante tem pleno conhecimento dos lotes de área de terreno localizados no Município do LOTE que está concorrendo, das características planialtimétricas e topográficas desses lotes, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços (Modelo Anexo a este Edital);**
- 8.2. O item 6 do **Projeto Básico**, traz de forma detalhada a relação dos lotes e seus respectivos endereços onde serão construídas as unidades habitacionais nos municípios de Paraúna (item 6.1.1) e Vila Propício (item 6.1.2).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.
- 9.2. A impugnação deverá ser apresentada em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até **2 (dois) dias úteis**;
 - 9.2.1. A impugnação deverá ser enviada para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br, em arquivo não editável, formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento;
 - 9.2.1.1. a impugnação deverá ser assinada, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Estadual 17.039, de 22 de junho de 2010;
 - 9.2.2. decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante a Administração da Agehab a licitante que não o fizer até o **quinto dia útil** que anteceder à data fixada para a sessão pública de abertura da licitação.
- 9.3. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até **3 (três) dias úteis** antes da

data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até **2 (dois) dias úteis**.

9.3.1. os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados através da internet, no e-mail cpl@agehab.go.gov.br, informando o número da licitação.

9.4. Na contagem dos prazos para apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e do vencimento.

9.5. As **impugnações** e os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados até às 17:30 horas do dia do vencimento.

9.6. As impugnações e suas respectivas respostas serão publicadas no site da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas, por e-mail, ao solicitante e, quando necessário, publicadas no site da Agehab através de Comunicados, elaborados pela Comissão Permanente de Licitação.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

10.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

10.3. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a Agehab a empresa:

10.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agehab;

10.4.2. Que esteja com o Cadastro de Fornecedor suspenso ou cancelado.

10.4.3. Com registro de inidoneidade no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

10.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 10.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 10.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 10.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 10.5. Aplica-se a vedação prevista no item 10.4:
- 10.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Agehab, como pessoa física, bem como na condição de licitante;
 - 10.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 10.5.2.1. Dirigente da Agehab (Membro de Conselho ou Diretor da Agehab);
 - 10.5.2.2. Empregado da Agehab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 10.5.2.3. Autoridade de qualquer dos poderes do Estado de Goiás;
 - 10.5.3. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de 6 (seis) meses.
- 10.6. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:
- 10.6.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - 10.6.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - 10.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 10.7. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 10.6 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Agehab.
- 10.8. Para fins do disposto no subitem 10.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos

serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

10.9. O disposto no subitem 10.8 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Agehab no curso da licitação.

10.10. É proibida a participação de licitante com mais de uma Proposta de Preço para o mesmo Lote.

10.11. É vedada a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

10.12. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS no ÍNICIO da primeira sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, **conforme modelo ANEXO A ESTE EDITAL**, com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo;

10.12.1. Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do item 12, um envelope avulso identificado como **“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006”**, contendo as informações do subitem 10.12, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

10.13. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitado, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agehab, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.2. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Agehab, sendo facultado à Agehab convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, o menor valor global, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 11.2. O valor global para a execução dos serviços será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela Agehab na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.
- 11.3. Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação da efetividade da proposta melhor colocada, promovendo-se a sua desclassificação caso:
 - 11.3.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 11.3.2. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 11.3.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;
 - 11.3.4. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Permanente de Licitação;
 - 11.3.6. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 11.4. Para fins do disposto no item 11.3.3, considera-se como preço inexequível a proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 11.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela AGEHAB, ou
 - 11.4.2. Valor do orçamento previamente estimado pela AGEHAB.
- 11.5. A Comissão de Licitação promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, e/ou retificar eventuais erros havidos em sua proposta, desde que, neste caso, esta retificação não implique em alteração da vantajosidade inicialmente ofertada.
- 11.6. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado quanto aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 11.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais de instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.8. A proposta será verificada quanto à eventuais discrepâncias numéricas, podendo as

mesmas serem corrigidas, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros na proposta, da seguinte forma:

- 11.8.1. entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 11.8.2. havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-se pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da Agehab.
- 11.9. O **valor global da proposta** e o **valor de cada etapa** prevista no cronograma físico-financeiro devem ser iguais ou inferiores aos valores apresentados no orçamento da AGEHAB.
- 11.10. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Agehab fixar um prazo de **8 (oito) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.
- 11.11. É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Deverão ser apresentadas propostas de preços independentes para cada LOTE.
- 12.2. A proposta de preços, conforme Carta Proposta de Preço (**Modelo anexo deste edital**), deverá conter:
- 12.2.1. Ser apresentada conforme descrição no item 17 do Projeto Básico;
 - 12.2.2. O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - 12.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e em conformidade com o que estabelece a legislação que regulamenta o tipo de licitação a ser adotada;
 - 12.2.4. Prazo de execução dos serviços conforme o prazo máximo estabelecido pela AGEHAB, item 11.1 do Projeto Básico;
 - 12.2.5. Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no item 8 do PB e Projetos e Memoriais (Anexos deste edital);
 - 12.2.6. Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal e liberação do recurso do Fundo Protege pela Secretaria da Economia;
- 12.3. Apresentar as seguintes Declarações:

- 12.3.1. De que no preço global proposto esteja incluído todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes nesse Projeto Básico, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;
- 12.3.2. Expressa de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes desse Projeto Básico, mas inerentes à natureza dos serviços contratos. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela licitante;
- 12.3.3. De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;
- 12.3.4. De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos;
- 12.4. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:
- 12.4.1. Planilhas Orçamentárias:
- a) A licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades do Orçamentária Estimativo fornecido pela AGEHAB, (Modelo anexo a este edital);
 - b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza tais como seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias;
 - c) Elaborar Planilha Orçamentária para cada serviço de construção das unidades habitacionais, incluindo os custos com os serviços relacionados a regularização, guarda, conservação, entrega e manutenção das unidades habitacionais, conforme o preço total proposto na Carta Proposta;
 - d) Elaborar Planilha Orçamentária Resumo com o preço total proposto contendo todos os serviços para construção das unidades habitacionais, incluindo os custos com os serviços relacionados a regularização, guarda, conservação, entrega e manutenção das unidades habitacionais;

e) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os de composição analítica de custos e preços de insumos da Tabela da GOINFRA DESONERADA na mesma data base apresentada na planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB e item 13.2.1.1, ou qualquer outra que tenha sido utilizada pela AGEHAB, itens 13.2.1.1.1 e 13.2.1.1.2 do Projeto Básico.

f) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;

g) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;

h) Os preços propostos das obras serão de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4.2. Quadro de detalhamento de BDI - “Bonificação e Despesas Indiretas”:

12.4.2.1. De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo conforme:

a) Taxa de rateio da administração central;

b) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

c) Taxa de risco, seguro, garantia e financeiras do empreendimento;

d) Taxa de lucro;

12.4.2.2. Não admitindo:

a) A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;

b) Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária;

12.4.2.3. A licitante deverá apresentar o detalhamento do BDI, desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, quando necessário;

12.4.2.3.1. Quando utilizado o BDI diferenciado, a licitante deverá informar quais são os insumos/serviços que receberam tal BDI;

12.4.3.4. O BDI ofertado pela licitante, tanto para serviços quanto para materiais/equipamentos não poderão ser superiores aos adotados pela AGEHAB, item 13.3 do PB e Anexo deste edital, e deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2622/2013, que revisou os parâmetros de admissibilidade da taxa pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por tipo de obra pública;

12.5. Elaborar e Apresentar os Cronogramas Físico-Financeiro dos serviços:

12.5.1. A empresa participante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar o prazo máximo estabelecido pela AGEHAB, item 11.1 do PB;

12.5.2. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item;

12.5.3. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

12.6. O envelope deverá ser entregue fechado, identificado “**ENVELOPE SIGILOSO– PROPOSTA DE PREÇOS**”, indicando o **LOTE 1 ou 2**, contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

ENVELOPE SIGILOSO – PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE

....

**À AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N ° 2021.01031.000410-52**

OBJETO :

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

12.7. Conforme explicitado no item 3.1.2, do Projeto Básico, a licitante que concorrer a mais de um LOTE apresentará um único envelope para HABILITAÇÃO contendo todos os documentos nesse item discriminado.

13. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 13.1. Durante o desenvolvimento da licitação, só será permitida a manifestação, do representante legal da licitante, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 13.2. Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da primeira sessão do certame, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, **conforme modelo Anexo a este Edital**, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificados, acompanhados do Contrato Social da empresa, em original ou cópia autenticada.
- 13.3. É dispensado o credenciamento do preposto, nos termos do item 13.2, se presente à sessão o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação;
- 13.3.1. quando a empresa se fizer representar por Proprietário ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cédula de identidade e o Contrato Social da empresa, ambos documentos apresentados em original ou cópia autenticada.
- 13.4. A não apresentação dos documentos elencados nos itens 13.2 e 13.3 não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal da empresa licitante ficará impedida de se manifestar, assinar a lista de presença, analisar documentos e responder pela proponente durante as sessões da licitação;
- 13.4.1. Nesse caso, a licitante também ficará impedida de eventual negociação de preços, apresentar nova proposta e será mantido o preço global apresentado na sua proposta escrita original para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.
- 13.5. As procurações, credenciamentos e as cópias das células de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.
- 13.6. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 13.7. É vedado que um único representante represente mais de um licitante.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

Abertura da Sessão

- 14.1. Na data e horário previstos no Aviso de Licitação, a Comissão Permanente de Licitações, através de seu Presidente, declarará aberta a sessão, iniciando-se o credenciamento dos representantes, conforme item 13 deste edital.

14.2. Findado o credenciamento e de posse da relação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitações questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006;

14.2.1. o licitante que pleitear o benefício de que trata o item 14.2 deverá apresentar, no ato, a documentação exigida conforme subitem 10.12.

14.3. Em seguida, serão recebidos os envelopes de “Proposta de Preço”, elaborados nos termos do item 12 deste Edital, devidamente lacrados. Estes serão abertos e o preço global ofertado por cada licitante será lido em voz alta.

14.4. As Propostas de Preço serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto, prazo de validade da proposta e preço global ofertado, e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e licitantes representados, sendo a esses facultado.

Julgamento das Propostas

14.5. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento da proposta para cada LOTE será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, o menor valor global, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital, Projeto Básico e seus anexos;

14.6. Critério de desempate:

14.6.1. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso e se o critério de julgamento assim permitir;

b) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

c) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

d) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) Sorteio.

14.7. Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

14.7.1. A AGEHAB desclassificará as propostas que:

a) Apresentarem preços inexequíveis, conforme Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da AGEHAB;

- b) Não estiverem devidamente assinadas;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico e Edital;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;
- e) A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e o cronograma físico-financeiro não atender o item 16 do PB;
- f) Apresentarem preço global acima do orçamento estimado pela AGEHAB e BDI superiores aos adotados pela AGEHAB;

14.8. Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou;

14.8.2. Valor orçado pela AGEHAB.

Análise da Efetividade

14.11. Encerrado o julgamento e confirmado o atendimento ao item 12.9, será verificada a efetividade da Proposta de Preço, nos termos dos itens 11.3 e 11.4, **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

14.12. A licitante melhor classificada deverá enviar para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da **convocação**:

14.12.1. Planilha Orçamentária, com quantitativos, preços unitários e totais, conforme modelo Anexo a este edital, em arquivo **NÃO EDITÁVEL**, formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como em **ARQUIVO EDITÁVEL**, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades **NÃO** poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em **COMUNICADOS**;

14.12.1.1. a planilha deverá ser assinada, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Estadual 17.039/2010;

- 14.12.1.2. caso a planilha seja assinada à mão e digitalizada, o documento físico deverá ser guardado pela licitante, para fins de comprovação da originalidade do mesmo;
- 14.12.1.3. todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração da planilha orçamentária, inclusive as parciais, devem ter suas **partes decimais consideradas com DUAS CASAS**, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento);
- 14.12.2. Composição dos Custos Unitários de todos os itens de serviço da planilha de preços, adequada aos valores unitários da Planilha Orçamentária, em arquivo **NÃO EDITÁVEL**, formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf), assinado nos termos do subitem 14.12.1.1, bem como em **ARQUIVO EDITÁVEL**;
- 14.12.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo anexo a este edital, em arquivo **NÃO EDITÁVEL**, formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf), devidamente assinado nos termos do subitem 14.12.1.1;
- 14.12.3.1. as etapas e os percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Agehab não poderão ser alterados pela licitante;
- 14.12.3.2. o Cronograma Físico-Financeiro estará sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Agehab, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência;
- 14.13. É facultada a Comissão Permanente de Licitações promover diligências à área técnica para fins de análise da efetividade da Proposta de Preço.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Quando da convocação formal pela Comissão Permanente de Licitações, a licitante melhor classificada deverá enviar para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, os documentos exigidos para fins de habilitação (em original ou cópia autenticada por cartório competente), elencados a seguir:
- 15.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 15.1.1.1. cédula de identidade, no caso de pessoa física; ou
- 15.1.1.2. registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual; ou
- 15.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital integralizado em se tratando de sociedade empresária ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa; ou

- 15.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 15.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 15.1.1.6. **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade, emitido pelo Comprasnet.Go.

15.1.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b) para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c) as empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) as empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

e) as empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do

SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem d), deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitações, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem d);

f) as empresas, se NÃO legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item c);

15.1.2.2. certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de licitante pessoa física, de execução judicial, expedida na comarca de seu domicílio;

15.1.2.3. se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor deverá ser apresentada certidão negativa de falência e/ou de execução judicial expedida por todos;

15.1.2.4. as empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento;

15.1.2.5. a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

- LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

- LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

- SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

a) fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.1.2.6. a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor global da sua proposta final.

15.1.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor;
- 15.1.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.1.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;
 - a) no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

- 15.1.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;
- 15.1.3.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;
- 15.1.3.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 15.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- 15.1.3.8. a comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:
 - a) a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS), disponível no Portal da Transparência;
 - b) a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) disponível no Portal do CNJ;

15.1.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 15.1.4.1. Apresentar **Declaração** de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013 (**Modelo anexo a este edital**);
- 15.1.4.2. **Declaração de Comprometimento Social, onde a empresa participante se compromete em fazer parte do Programa de Ressocialização de Presos do Governo do Estado de Goiás, utilizando mão de obra carcerária na construção das unidades habitacionais objeto desse Projeto Básico conforme as condições estabelecidas nos Artigos 36 e 37 da Lei nº 7210/1984 e diretriz específica da Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DGAP e AGEHAB (Modelo anexo a este edital);**
- 15.1.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável(s) técnico(s) com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura, emitida pelo CREA e/ou CAU;

15.1.4.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia ou Arquitetura;

15.1.4.5. Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

15.1.4.6. Apresentar as comprovações da Capacitação Técnico-Operacional da empresa:

a) A empresa participante deverá comprovar que já executou obras de construção civil com características semelhantes ao objeto desse Projeto Básico, por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, da qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa;

b) Deverá ser comprovado a execução concomitante de no mínimo 20% do número de unidades habitacionais do lote proposto, conforme objeto, item 3;

c) Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo 02 (dois) atestados com ART;

d) Apresentar a declaração formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB.

15.1.4.7. Documentação técnico-profissional da empresa, que consistirá de documentos dos profissionais (pessoas físicas):

a) A empresa participante deverá comprovar que possui profissional(is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa Licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de obras de construção civil;

b) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a

existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

c) Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

d) Cópia da certidão de registro dos profissionais apresentados acima, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

e) Declaração de que a empresa participante tem pleno conhecimento dos lotes de área de terreno localizados no Município do LOTE que está concorrendo, das características planialtimétricas e topográficas desses lotes, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços (**Modelo anexo a este edital**).

15.1.5. Declarações:

15.1.5.1. declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **conforme modelo anexo a este edital**;

15.1.5.2. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo anexo a este edital**;

15.1.5.3. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, assinada por Responsáveis Técnicos (Engenheiro, Arquiteto, etc.) ou Responsável Legal;

15.1.5.4. declaração de penalidades, **conforme modelo anexo a este edital**;

15.1.5.5. declaração de não vínculo com a Administração Pública, **conforme modelo anexo a este edital**;

15.1.5.6. declaração de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, **conforme modelo anexo a este edital**;

15.1.5.7. declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos, **conforme modelo anexo a este edital**.

- 15.1.5.8. declaração descrevendo toda documentação que compõe o envelope de habilitação.
- 15.2. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação e à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável.
- 15.3. Os documentos de habilitação deverão ser assinados, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Estadual 17.039/2010;
- 15.3.1. caso os mesmos sejam assinados à mão e digitalizados, os documentos físicos deverão ser guardados pela licitante, para fins de comprovação da originalidade dos mesmos.
- 15.4. Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo agente da Agehab por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.
- 15.5. Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.
- 15.6. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

16. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação e verificados quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 16.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências para esclarecimentos e/ou saneamento de vícios sanáveis.
- 16.3. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências, a Comissão Permanente de Licitações declarará a licitante inabilitada.
- 16.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, relativas à fase de habilitação, será a licitante julgada habilitada e declarada **VENCEDORA DA LICITAÇÃO**, através de ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitações, a ser publicada no site oficial da Agehab.
- 16.5. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para a fase de verificação de efetividade da proposta, nos termos do item 14.11, e subsequentes.
- 16.6. O procedimento licitatório terá **fase recursal única**.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitações sobre o julgamento da habilitação e declaração do vencedor, conforme item 16.4, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso.
- 17.2. Para fins do direito de interposição de recursos administrativos, os licitantes **deverão manifestar imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**
- 17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 17.1.
- 17.4. Os **recursos** e as **contrarrazões** deverão ser encaminhados através do e-mail cpl@agehab.go.gov.br, até às 17:30 horas do dia de vencimento, e deverão ser assinados pelo representante legal da licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Estadual 17.039/2010;
- 17.4.1. caso os mesmos sejam assinados à mão e digitalizados, os documentos físicos deverão ser guardados pela licitante, para fins de comprovação da originalidade dos mesmos.
- 17.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 17.6. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens 17.1 e 17.3, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 17.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. Os atos invalidados após o acolhimento dos recursos serão repetidos, sequencialmente, na forma já estabelecida neste Edital.
- 17.10. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DO RESULTADO FINAL E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 18.1. Após decididos os recursos, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, e o RESULTADO FINAL será publicado no site e no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 18.2. Ato contínuo, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Diretor Presidente, que poderá:
- 18.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 18.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 18.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 18.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, em ato único.
- 18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.3.1. a anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
 - 18.3.2. a nulidade da licitação induz à do contrato;
 - 18.3.3. a licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;
 - 18.3.4. no caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 18.3.5. caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação;
 - 18.3.6. na contagem dos prazos estabelecidos no item 18.3.5, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 18.4. É permitida, antes da assinatura do contrato, a critério exclusivo da Agehab, a recusa da adjudicação à empresa que, em contrato anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 18.5. A nulidade não exonera a Agehab do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente

comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades abaixo e dispostas no art. 136 § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/2016:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia, emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil

19.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

19.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.4. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

19.5. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

19.6. A garantia deverá cobrir:

19.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

19.6.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 19.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada, e;
- 19.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. Ao licitante vencedor será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela Agehab.
- 20.2. Poderá a Agehab, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.
- 20.3. Para celebração do Contrato será feita consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, conforme Art. 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 9142/2018.
- 20.4. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista em lei e no RILCC Agehab.
- 20.5. É facultado à Agehab, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
- 20.5.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor;
- 20.5.2. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no RILCC Agehab.
- 20.6. No caso apresentado no item 20.5, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no RILCC Agehab, excetuando-se os licitantes remanescentes.
- 20.7. É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a MATRIZ DE RISCOS, disponibilizada no ANEXO X –.
- 20.8. Deverá apresentar, ainda, a Declaração de Implantação do Programa de Integridade, em atendimento a Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, conforme modelo constante do ANEXO XX –, desde que se enquadre nas condições de valores e prazos estabelecidos no referido Diploma Legal.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. Poderá ser permitida a subcontratação de partes da obra, do serviço de fornecimento, nos termos do subitem 21.1.1 sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.
- 21.1.1. Podem ser subcontratados os serviços relacionados à instalação de vidros, bancadas em granito, estruturas metálicas, forros de PVC, serviços de pintura, serviços elétricos, entre outros.
- 21.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 21.3. Nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 76 e 77, a Contratada é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 21.4. O Contratado deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, exigidos neste edital.
- 21.5. **Caso a empresa vencedora desta Licitação não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, as subcontratações previstas neste item, devem destinar-se exclusivamente à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 117/2015.**

22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTA

- 22.1. O recurso oriundo do Fundo PROTEGE GOIÁS para execução dos serviços será liberado de acordo com a execução dos serviços de cada LOTE e após sua finalização conforme a forma de pagamento descrita no item 12.2 do Projeto Básico;
- 22.2. A AGEHAB pagará em até 30 (trinta) dias à Contratada a medição relativa aos serviços realizados, medidos e aprovados que fizerem referência aos serviços executados e constantes no Cronograma Físico-Financeiro do LOTE;
- 22.3. O contrato firmado entre a empresa construtora e a AGEHAB somente será encerrado com a conclusão da totalidade dos serviços, incluindo construção e legalização conforme Item 7 do PB, após a apresentação dos documentos obrigatórios para prestação de contas do recurso liberado, Fundo PROTEGE GOIÁS, previstos na Lei Estadual Nº 17.928/2012 e Decreto Estadual Nº 8.508/2015, além de outros regulamentados pela AGEHAB, assim como no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e em leis específicas do recurso, e posterior aprovação dos mesmos pelo Departamento a fim da AGEHAB;
- 22.4. O procedimento de acompanhamento sistemático de prestação de contas, e seus elementos que permitam verificar, sob aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do contrato, será disponibilizado às empresas na contratação, o que não impede, as

empresas participantes ter conhecimento do mesmo em momento anterior a esse junto a AGEHAB.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, nos casos previstos no Art. 142 do RILCC Agehab.
- 24.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 24.3. A margem de desconto ofertada na Proposta de Preço Final da CONTRATADA, na licitação, deverá ser estendida aos eventuais termos aditivos realizados no contrato decorrente deste certame.

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 25.1. O reajuste de preços será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, publicado na Coluna nº 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, por meio de apostilamento, nos termos do art. 81 § 7º da Lei nº 13.303/2016.
- 25.2. Ocorrendo revisão do valor contratual antes da data do reajuste, o prazo para a realização do mesmo será contado a partir da referida revisão.
- 25.3. Quaisquer reajustes de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos **12 (doze) meses** da data de concessão do último reajuste.
- 25.4. A CONTRATADA, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste à AGEHAB.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 26.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 26.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
 - 26.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 26.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- 26.2.3. a lentidão no seu cumprimento, levando a Agehab a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 26.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 26.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Agehab;
 - 26.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;
 - 26.2.7. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Agehab designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 26.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio;
 - 26.2.9. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 26.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 26.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que permita à Agehab constatar, a seu arbítrio, prejuízo à execução do contrato;
 - 26.2.12. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da CONTRATADA;
 - 26.2.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 26.2.14. o não cumprimento das exigências previstas na Lei Estadual nº 20.489/2019, quando aplicável.
- 26.3. À Agehab reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos apresentados nos subitens 26.2.1 a 26.2.14.
- 26.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 26.5. A rescisão unilateral por parte da Agehab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório:
- 26.5.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Agehab, no estado e local em que se encontrar;

26.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Agehab;

26.5.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Agehab.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB, arts. 173 a 180), a Contratada que:

27.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

27.1.5. cometer fraude fiscal.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência por escrito, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB);

27.2.2. Multa de:

27.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

27.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos;

27.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 27.1 deste Edital.

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.3. As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou não fiscalização do uso dos EPIs)	05
2	Descumprimento de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais,	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
11	Deixar de manter responsável técnico nas obras, devidamente inscrito no CREA	02

27.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

- 27.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.
- 27.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 27.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013/2016 (*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.*), poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 27.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 27.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 27.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.
- 27.10. A defesa do Contratado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (art. 83, § 2.º da Lei 13.303/2016).
- 27.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 27.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, mediamente,

comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

27.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

28.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

29. DA COMPROMISSÓRIA

29.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

30.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

30.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

30.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Presidente da Comissão de

Licitação através do *email* cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.agehab.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

30.7. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

30.8. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

31. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Presente Edital, os anexos relacionados abaixo:

Anexo I – Projeto Básico; Projetos da Unidade Habitacional (Projeto de Arquitetura; Projetos Complementares; Memoriais Descritivos de Arquitetura e Complementares e ARTs dos Projetos de Arquitetura e Complementares);

Anexo II – Planilhas Orçamentárias – Levantamentos de Serviços;

Anexo III – Planilha de BDI detalhada;

Anexo IV – Modelo de Documentos:

Modelo 1 – Declaração de atendimento a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

Modelo 2 – Declaração de Comprometimento Social;

Modelo 3 – Declaração de Conhecimento do terreno e condições de trabalho;

Modelo 4 – Carta Proposta de Preço;

Anexo V – Documentos dos Lotes de Área dos Municípios:

Certidão de registro do Loteamento;

Licença ambiental de instalação do loteamento;

Projetos Urbanísticos dos Lotes de Áreas dos Municípios;

Foto aérea dos loteamentos;

Declarações de Infraestrutura emitidas pelos Municípios;

Anexo VI – Demais Declarações:

Declaração de Pleno Conhecimento dos lotes de área dos terrenos localizados no Município do LOTE;

Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Carta de Credenciamento;

Declaração de Responsabilidade Técnica;

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos à habilitação;

Declaração de que não emprega menor;

Declaração de Conhecimento;

Declaração de Penalidades;

Declaração de não vínculo com a administração pública;

Declaração de não enquadramento nos requisitos da lei nº 13.303/2016;

Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo VII – Matriz de Riscos;

Anexo VIII – Declaração de Implantação do Programa de Integridade, em atendimento à Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019.

Anexo IX – Minuta de Contrato

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO; PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL (PROJETO DE ARQUITETURA; PROJETOS COMPLEMENTARES; MEMORIAIS DESCRITIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES E ART’S DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES)

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS

ANEXO III – PLANILHA DE BDI DETALHADA

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS

- **Modelo 1 – Declaração de atendimento a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;**
- **Modelo 2 – Declaração de Comprometimento Social;**
- **Modelo 3 – Declaração de Conhecimento do terreno e condições de trabalho;**
- **Modelo 4 – Carta proposta de preços.**

ANEXO V – DOCUMENTOS DOS LOTES DE ÁREA DOS MUNICÍPIOS:

- **Certidão de registro do loteamento;**
- **Licença ambiental de instalação do loteamento;**
- **Projetos urbanísticos dos Lotes de áreas dos Municípios;**
- **Foto aérea dos loteamentos;**
- **Declarações de Infraestrutura emitidas pelos Municípios.**

ANEXO VI – DEMAIS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO DAS ÁREAS

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, estabelecida ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, declara para fins de participação no Edital de Licitação Presencial nº 001/2021, LOTE XX: XX (nome do Município), LOTE XX: XX, etc (caso a empresa participe em mais de um lote, descrever aqui todos os lotes que concorrer), que tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para execução dos serviços, nas áreas onde serão construídas as unidades habitacionais objeto desse Edital.

Goiânia, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
Edital deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 001/2021, sob as sanções
Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede .

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,....., identidade n.º.....na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, indicar a V.S.^a os o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com o Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Profissional:
Nome:
CREA:
Assinatura:

2. Profissional:
Nome:
CREA:
Assinatura:

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 001/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 001/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 001/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de direito, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 001/2021.

Local, de de

Nome e assinatura do RT ou RL pela empresa
(Nº Identificação Profissional ou RG)

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

ASSUNTO:

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

ASSUNTO:

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU –
Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não
possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais
licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

FASE DE ANÁLISE – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO
(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da Contratação (anterior a contratação)
(<input type="checkbox"/>) Seleção do Fornecedor (anterior a contratação)
(<input type="checkbox"/>) Gestão Contratual (após a contratação)

RISCO TR01 – Projeto Básico ou Termo de Referência incompleto ou inadequado.		
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Nível de risco:	(<input type="checkbox"/>) Aceitável (<input type="checkbox"/>) Aceitação Intermediária (<input checked="" type="checkbox"/>) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2.	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.	
3.	Contratação com prejuízos para administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Planejamento / GGP
2.	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	CPL / AUDIN / ASJUR
2.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria da Área Demandante

RISCO TR02 – Descrição inadequada do objeto.	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Nível de risco:	(<input type="checkbox"/>) Aceitável (<input type="checkbox"/>) Aceitação Intermediária (<input checked="" type="checkbox"/>) Inaceitável
Id	Danos
1.	Não autorização de prosseguimento para contratação.

2.	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Planejamento / GGP
2.	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do termo de referência ou projeto básico.	Diretoria da Área Demandante

RISCO TR03 – Ausência de justificativa para contratação.

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável (<input checked="" type="checkbox"/>) Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação.	
2.	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	Área Demandante
2.	Levantamento das necessidades da agência.	Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria da Área Demandante

RISCO TR04 – Descrição inadequada da solução como um todo.

Probabilidade:	() Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (<input checked="" type="checkbox"/>) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Aquisição de apenas parte da solução.	
2.	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Diretoria da Área Demandante
----	--	------------------------------

RISCO TR05 – Requisitos para a contratação insuficientes ou desnecessários.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável

Id	Danos
1.	Desperdício ou falta de recursos.
2.	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.
3.	Restrição de competitividade na licitação.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Desconhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Planejamento
2.	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Área Demandante
3.	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Área Demandante

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme legislação.	CPL

RISCO TR06 – Descrição insuficiente do modelo de execução do objeto.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável

Id	Danos
1.	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2.	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.
3.	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	AUDIN/CPL
2.	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	CPL

3.	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	CPL

RISCO TR07 – Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input checked="" type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input type="checkbox"/> Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	
2.	Reajuste do contrato em função do tempo.	
3.	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	AUDIN / CPL
2.	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Área Demandante
3.	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	AUDIN / CPL / ASJUR

RISCO TR08 – Ausência de modelo de gestão do contrato ou modelo insuficiente.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável
Id	Danos
1.	Gestão e fiscalização inadequada do contrato.
2.	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

3.	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Planejamento / GGP
2.	Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Gestor / Área Demandante
3.	Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade da agência seja atendida.	AUDIN
4.	Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis pela gestão.	Área Demandante / Diretoria da Área Demandante

RISCO TR09 – Critérios inadequados para medição e pagamento.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável

Id	Danos	
1.	Desperdício de recursos.	
2.	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada.	
3.	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.	Área Demandante
2.	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pela agência.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
2.	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	GEFIN

RISCO TR10 – Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Nível de risco:	<input type="checkbox"/> Aceitável <input checked="" type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input type="checkbox"/> Inaceitável

Id	Danos	
1.	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.	
2.	Desperdício de recursos.	
3.	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	CPL
2.	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade da agência.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.	CPL

RISCO TR11 – Ausência de critérios para recebimento do objeto.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável (X) Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	
2.	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Área Demandante
2.	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações, quando necessário.	Diretor da Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.	CPL

RISCO TR12 – Ausência das obrigações das partes.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

Nível de risco:		() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável
Id	Danos	
1.	Descumprimento contratual pelas partes.	
2.	Dificuldade na fiscalização do contrato.	
3.	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	CPL / AUDIN / ASJUR
2.	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Área Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	CPL / AUDIN

TABELA DE NÍVEL DE RISCO				
NÍVEL DE RISCO		PROPABILIDADE DO RISCO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE RISCO
NOME: Arq. Urb. Diogo Antônio da Paixão APROVAÇÃO: Arq. Urb. Fabiana Nunes Perini ÁREA: Gerência de Projetos e Análise Técnica - GEPROTEC

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE, EM ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 20.489 DE 10 DE JUNHO DE 2019

**DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(LEI ESTADUAL Nº 20.489 DE 10 DE JUNHO DE 2019)**

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

ASSUNTO:

Prezados Senhores,

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, neste ato, DECLARA, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente dos termos e condições expressos na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, e possuir Programa de Integridade, na forma prevista no citado Estatuto Legal.

Declaro ainda estar ciente de que a relação contratual que vier a ser estabelecida junto a AGEHAB deverá observar as regras expressas na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, sob pena de ser submetido as sanções nela previstas.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(LEI ESTADUAL Nº 20.489 DE 10 DE JUNHO DE 2019)**

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 001/2021

ASSUNTO:

Prezados Senhores,

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, neste ato, DECLARA, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente dos termos e condições expressos na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, e que será implantado, nesta empresa, no prazo máximo de **30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do Contrato**, o Programa de Integridade nela previsto.

Declaro ainda estar ciente de que a relação contratual que vier a ser estabelecida junto a AGEHAB deverá observar as regras expressas na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, sob pena de ser submetido as sanções nela previstas.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 000/2021

CONTRATADA:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu **Presidente LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 26.933, OAB-GO, e do CPF nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por seu **Diretor de Técnico VALDERI BORGES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, natural de Solânea – PB, portador da Carteira de Identidade nº 1.482.177 2ª Via - PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 301.988.011-49, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara – Goiás e por seu **Diretor Financeiro em exercício, conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e a empresa, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na _____, _____ - _____, representada por _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____ - _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2021.01031.000410-52, referente à Licitação Presencial nº 001/2021; à(s) Proposta(s) de preço(s) apresentada(s) em ___/___/2021; e às seguintes determinações legais: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE (PARAÚNA OU VILA PROPÍCIO), de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os serviços previstos neste Edital estão discriminados no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecimento de Documentos relacionados ao objeto do Projeto Básico:

3.1.1. Fornecer Projetos de Arquitetura e Complementares;

3.1.2. Fornecer Memoriais Descritivos referentes aos projetos de Arquitetura e Complementares;

3.1.3. Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's e devidamente registradas no CREA e/ou CAU, quitadas referente aos projetos de arquitetura e complementares, exceto o projeto de fundações;

3.2. Fornecer Planilhas Orçamentárias – Levantamento de Serviços:

3.2.1. A equipe da Gerência de Projetos e Análise Técnica – GEPROTEC da AGEHAB realizou o orçamento estimativo para construção das unidades habitacionais, conforme a quantidade por lote, utilizando os parâmetros abaixo, e esses devem ser considerados como valores máximos pelas empresas participantes em seus orçamentos na proposta de preço:

3.2.1.1. A AGEHAB adotou, preferencialmente, para a composição dos custos unitários e insumos a fonte referencial da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA na data base novembro de 2020 desonerada;

3.2.1.1.1. Não havendo a composição ou insumo, adotou a fonte do SINAPI relativa ao Estado de Goiás data base dezembro de 2020 desonerada;

3.2.1.1.2. Por último, em caso de composições inexistentes na fonte referência do SINAPI ou GOINFRA, efetuou uma pesquisa de mercado com até 03 (três) fornecedores, adotar a média entre elas;

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade das participantes o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para a construção das unidades habitacionais;

3.2.2.1. As despesas relacionadas a regularização, guarda, conservação, entrega e manutenção das unidades habitacionais citadas no item 6.1.2 do Projeto Básico deverão ser apresentadas nos custos indiretos;

3.2.2.2.1. Os custos com essas despesas não poderão ser apresentados no formato de unidade do tipo “verba”; devendo seguir a mesma diretriz do item 13.2.1.1.2 do Projeto Básico sempre que possível, do contrário, apresentar justificativa.

3.3. Fornecer Planilha de BDI detalhada.

3.3.1. O valor do **BDI** adotado pela AGEHAB é de **25,73%**, máximo, considerando folha de pagamento desonerada, parâmetros para taxas de BDI de acordo com Acórdão nº 2.622/2013 – TCU e características específicas dos objetos a serem contratados.

3.3.2. Empresas participantes em seus orçamentos devem considerar o valor do BDI adotado pela AGEHAB como máximo;

3.4. Agehab, junto aos municípios, irá providenciar:

3.4.1. Fornecimento de documentos relacionados a regularização do parcelamento, junto ao cartório (Certidão de matrícula);

3.4.2. Fornecimento de Documentos relacionados a infraestrutura do terreno e licença ambiental do parcelamento;

3.4.2.1. Atestados de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água, esgoto e energia emitidos pela SANEAGO e ENNEL, respectivamente;

3.4.2.2. Declaração de infraestrutura fornecida pelo município;

3.4.2.3. Os municípios fornecerão a infraestrutura básica para o loteamento proposto: rede pública de água, energia, iluminação pública, abertura de ruas e pavimentação primária ou asfalto; e farão, no loteamento, a limpeza dos terrenos e a terraplanagem;

3.5. Na execução dos objetos, fiscalizações e medições:

3.5.1. Todos os documentos emitidos por concessionárias e órgãos necessários para execução dos serviços, serão entregues em uma via, cópia simples, para empresas contratadas;

3.5.2. Trazer facilidades às empresas contratadas junto à órgãos públicos estaduais e municipais;

3.5.3. Poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações, cronogramas das obras, diário de obra, resultados dos ensaios de controle tecnológico, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

3.5.4. Poderá realizar vistorias para aceitabilidade das máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, na ocasião das contratações e sempre que necessário;

3.5.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 163 a 165 do RILCC da AGEHAB.

3.5.6. Os fiscais da AGEHAB terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) comunicar a contratada o início da execução do objeto, por meio de Ordem de Serviço;
- b) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços;
- c) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar às Contratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto do Projeto Básico;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, para que seja reparado ou corrigido;
- e) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- f) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do contrato, para que seja reparado ou corrigido;
- g) determinar ordem de prioridade na execução de serviços;
- h) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais, exigindo sua reparação por conta das Contratadas;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- k) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da contratada;
- m) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- n) efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos em contrato;

o) oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

3.5.7. A presença da fiscalização da AGEHAB durante a execução das obras, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com as empresas selecionadas, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;

3.5.8. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro;

3.5.9. Emitida a medição, as contratadas deverão apresentar na AGEHAB a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao departamento competente para ser reconhecida e atestada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Anterior ao início das obras, e após conhecer qual o local das mesmas, a construtora deverá providenciar:

4.1.1. O Projeto de Levantamento Topográfico e patamarização dos lotes com ART;

4.1.2. O Relatório de Sondagem e Percolação com ARTs;

4.1.3. O projeto de fundação com ARTs, em conformidade com o relatório de Sondagem e tipo de solo;

4.1.4. Projeto de implantação aprovado e Alvará de construção, junto ao município;

4.1.5. Licença Ambiental de Instalação referente a construção das unidades habitacionais, junto aos órgãos ambientais;

4.2. Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;

4.3. Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, quando necessário;

4.4. Propiciar, no local de execução das obras/serviços os meios e as condições necessários para que a AGEHAB, concessionárias e órgãos competentes, possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

4.5. Realizar as Construções das Obras referente as unidades habitacionais, de acordo com o escopo item 7.1.1 do Projeto Básico:

4.5.1. Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA ou CAU e quitada;

4.5.2. Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na construção das unidades habitacionais, conforme normas técnicas brasileiras, sempre que se fizer necessário;

4.5.3. Executar as obras para construção das unidades habitacionais, objeto desse Projeto Básico, de acordo com os projetos e memoriais de especificação, e de acordo com as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e qualquer outro documento apresentado durante o processo licitatório pela empresa contratada, aprovados pela AGEHAB;

4.5.4. As contratadas serão responsáveis pela mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo fornecimento de materiais de construção, de equipamentos (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, entre outros), ferramentas em geral e EPI's que se fizerem necessários para a execução da obra;

4.5.5. O quantitativo a ser locado em cada serviço de profissionais da construção civil com experiência comprovada em carteira para todos os cargos, exceto para servente, deverá ser suficiente para viabilizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

4.5.6. Anotar no diário de obras, ou documento equivalente, as ocorrências, tais como problemas e definições ocorridos no decorrer das obras ou serviços e exigências da fiscalização em relação aos serviços executados, início e término das etapas de execução de itens de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, advertências, etc...;

4.5.6.1. O mesmo deverá estar sempre disponível na obra;

4.5.7. Realizar o “as built” dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se refere as dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos. Os mesmos deverão ser aprovados junto as concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA ou CAU e quitada pelas empresas contratadas;

4.5.8. Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento da obra;

4.5.9. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção da obra e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

4.5.10. Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;

4.5.10.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.5.11. Proceder ao final da obra, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

4.5.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

4.6. Realizar os serviços relacionados a regularização e entrega das unidades habitacionais.

4.7. A implantação em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato, e manutenção do Programa de Integridade, nos termos e parâmetros previstos na Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019 e desde que a contratada se enquadre nas condições de valores e prazos estabelecidos no referido Diploma Legal.

4.8. Apresentar, trimestralmente, relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa de Integridade, ao Gestor deste Contrato, para que o referido Programa seja avaliado, quanto a sua existência e aplicação, desde que a contratada se enquadre nas condições de valores e prazos estabelecidos no referido Diploma Legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTA E DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. O recurso oriundo do Fundo PROTEGE GOIÁS para execução dos serviços será liberado de acordo com a execução dos serviços de cada LOTE e após sua finalização conforme a forma de pagamento descrita no item 5.3;

5.3. A AGEHAB pagará em até 30 (trinta) dias à Contratada a medição relativa aos serviços realizados, medidos e aprovados que fizerem referência aos serviços executados e constantes no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. O contrato firmado somente será encerrado com a conclusão da totalidade dos serviços, incluindo construção e legalização conforme Item 7 do Projeto Básico, após a apresentação dos documentos obrigatórios para prestação de contas do recurso liberado, Fundo PROTEGE GOIÁS, previstos na Lei Estadual N° 17.928/2012 e Decreto Estadual N° 8.508/2015, além de outros regulamentados pela AGEHAB, assim como no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e em leis específicas do recurso, e posterior aprovação dos mesmos pelo Departamento a fim da AGEHAB;

5.5. O procedimento de acompanhamento sistemático de prestação de contas, e seus elementos que permitam verificar, sob aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do contrato, será disponibilizado às empresas na contratação, o que não impede, as empresas participantes ter conhecimento do mesmo em momento anterior a esse junto a AGEHAB.

5.6. A Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.070-060, CNPJ nº 01.274.240/0001-47, destacando os valores que deverão ser retidos do INSS, ISS, PIS, COFINS e do Imposto de Renda.

5.7. Será exigido também da contratada, a comprovação do pagamento da folha dos operários e do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação do mês imediatamente anterior, ficando sujeita em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

5.8. Caso a contratação do empregado tenha sido recente, a Contratada deverá apresentar cópia da ficha funcional.

5.9. Cópia da matrícula – CNO - Cadastro Nacional de Obras, junto ao INSS.

5.10. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a Contratada apresentar, folha de ponto, Diário de obra, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que tiveram os referidos recolhimentos e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a Contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

5.11. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

5.12. Além dos documentos entregues mensalmente, a última medição deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil;

b) Termo de recebimento provisório da obra;

c) Habite-se da obra.

5.13. O reajuste de preços será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, publicado na Coluna nº 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, por meio de apostilamento, nos termos do art. 81 § 7º da Lei nº 13.303/2016.

5.14. Ocorrendo revisão do valor contratual antes da data do reajuste, o prazo para a realização do mesmo será contado a partir da referida revisão.

5.15. Quaisquer reajustes de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos **12 (doze) meses** da data de concessão do último reajuste.

5.16. A CONTRATADA, em tempo hábil, mediante justificativa fundamentada, deverá pleitear o aludido reajuste à AGEHAB.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos disponibilizados para construção das unidades habitacionais serão de origem estadual e de 02 (dois) programas distintos:

6.1.1. PRIORITARIAMENTE oriundos do Fundo **PROTEGE GOIÁS**: Programa HABITAÇÃO POPULAR, Ação I – CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, no valor de **até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por unidade habitacional, e até R\$ 5.530.000,00 (cinco milhões e quinhentos e trinta mil reais) para os 02 (dois) Municípios;**

6.1.2. PODERÁ ser concedido conforme diretrizes do Programa **CHEQUE MORADIA** (MODALIDADE CONSTRUÇÃO) e de acordo com a alínea “a” Item I Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Estadual Nº 14.542/2003 e Art. 1º da Lei Estadual Nº 16.559/2009 o valor de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em crédito outorgado do ICMS** para complementação do recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS, quando o preço total por unidade habitacional apresentado por cada empresa licitante vencedora **exceder a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva Publicação na imprensa oficial.

7.2. O prazo de execução do objeto contratado é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada a ser realizada pela AGEHAB, respeitados os cronogramas de execução aprovado.

7.2.1. A eventual reprovação dos serviços ou materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

7.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Prazo:

7.4.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

7.5. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e os seguintes requisitos:

I. Haja interesse da AGEHAB;

II. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

- III. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- V. O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- VI. Haja concordância do contratado;
- VII. O contratado mantenha as condições de habilitação;
- VIII. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- IX. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- X. Haja autorização da autoridade competente.

7.6. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) Por motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O modelo/regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 163 a 165 do RILCC da AGEHAB.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 165 do RILCC da AGEHAB.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos art. 171 RILCC da AGEHAB.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados ou equipe de fiscalização.

8.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de controle para aferir a qualidade dos serviços, conforme previsão no art. 155 do RILCC da AGEHAB.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.15. O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da AGEHAB.

9.2. O recebimento do objeto deste contrato será de acordo com as descrições contidas nos itens 07 e 14 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades abaixo e dispostas no art. 136 § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/2016:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia, emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil

10.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.4. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

10.5. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

10.6. A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.7. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

10.7.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

10.7.2. Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

10.7.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.7.4. Será liberada pela Contratante após a extinção do contrato, mediante pedido escrito formulado pela Contratada.

10.7.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do Contrato, sujeitando-se às penalidades legais.

10.8. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, das obras contratadas.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contada da data em que for notificada pela AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos §§ 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, a saber.

11.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item nº 11.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.4. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 11.2.

11.5. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

11.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.7. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

11.9. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

11.9.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.9.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.9.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, a pedido da contratada e desde que aceita pela AGEHAB;

11.9.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.9.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.9.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5 será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB, arts. 173 a 180), a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB);

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Contrato.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou não fiscalização do uso dos EPIs)	05
2	Descumprimento de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais,	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;	04
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução	02

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
11	Deixar de manter responsável técnico nas obras, devidamente inscrito no CREA	02

13.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

13.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

13.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

13.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013/2016 (*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.*), poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

13.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

13.10. A defesa do Contratado deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (art. 83, § 2.º da Lei 13.303/2016).

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, mediamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

13.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Poderá ser permitida a subcontratação de partes da obra, do serviço de fornecimento, nos termos do item 9.1.1 do Projeto Básico sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

15.2. Podem ser subcontratados os serviços relacionados à instalação de vidros, bancadas em granito, estruturas metálicas, forros de PVC, serviços de pintura, serviços elétricos, entre outros;

15.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.4. Nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 76 e 77, a Contratada é a única e exclusiva responsável por responder pelos danos causados e por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

15.5. O Contratado deverá apresentar à AGEHAB a documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme exigidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Agência.

16.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A AGEHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos, anexo do Edital.

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, será realizada por empregado formalmente designado pela AGEHAB, e em observância do disposto nos artigos 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

18.2. Compete ao GESTOR/FISCAL da AGEHAB, dentre outras obrigações observar o que preconiza a Lei:

I. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

18.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficial ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

18.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficial ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18.5. Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

18.6. Atestar a efetiva entrega dos serviços, observando as especificações do objeto do contrato;

18.7. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB – publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, na data de 14 de setembro de 2018.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia, de de 2021.

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente

VALDERI BORGES DA SILVA
Diretor Técnico

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de de 2021.

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente

VALDERI BORGES DA SILVA
Diretor Técnico

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro

.....
.....
Contratada

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA CONTRATADA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA